

Susana Rolim

De: Anabela Santos em nome de DAC Correio
Enviado: terça-feira, 14 de Maio de 2013 12:46
Para: Comissão 5ª - COFAP XII
Assunto: FW: Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 142/XII
Anexos: CGTP Parecer PropostaLei 142-reposicaoosubsidios.doc

De: noreply@ar.parlamento.pt [<mailto:noreply@ar.parlamento.pt>]

Enviada: terça-feira, 14 de Maio de 2013 12:06

Para: DAC Correio

Assunto: Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 142/XII

Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 142/XII

Diploma:	Proposta Lei
N.º:	142/XII
Identificação do sujeito ou entidade:	SITE-CSRA SINDICATO INDUSTRIAS TRANSFORMADORAS, ENERGIA E ACTIVIDADES DO AMBIENTE
Morada ou Sede:	RUA DOS DOURADORES, 160
Local:	LISBOA
Código Postal:	1100-207 LISBOA
Endereço Eletrónico:	sitecsra@mail.sitepac.pt
Texto do Contributo:	A Direcção do SITE-CSRA subscreve o parecer emitido pela CGTP-IN, que se anexa.
Data:	14-05-2013 12:05:45

PROPOSTA DE LEI Nº 142/XII
Regula a reposição, em 2013, do subsídio de férias para os trabalhadores públicos,
aposentados, reformados e demais pensionistas

(Separata nº 35, DAR, de 26 de Abril de 2013)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

Esta Proposta de Lei do Governo visa dar cumprimento à decisão do Tribunal Constitucional (Acórdão nº 187/2013), na parte em que considerou inconstitucionais, por violação do princípio da igualdade consagrado no artigo 13º da Constituição, as normas da Lei do Orçamento do Estado para 2013 que prevêem a suspensão do pagamento do subsídio de férias para os trabalhadores do sector público e para os aposentados, reformados e pensionistas.

Colocado perante o imperativo de proceder ao pagamento das prestações devidas aos trabalhadores e pensionistas, o Governo, em lugar de mandar proceder a este pagamento em conformidade com as regras gerais em vigor, apresenta uma proposta caracterizada pela tentativa evidente de fugir ao cumprimento do que é devido, através da criação de um conjunto de regimes de pagamento diferenciados e de regras que visam evitar o dispêndio de verbas por parte do Estado com o conseqüente prejuízo para os trabalhadores e pensionistas, nomeadamente:

- Troca entre os subsídios de natal e subsídios de férias, passando a considerar que o subsídio que está a ser pago em duodécimos desde Janeiro corresponde ao subsídio de férias, para todos os trabalhadores e pensionistas independentemente do valor do seu salário ou pensão;
- Pagamento do subsídio de Natal em duas prestações (Junho/Julho e Novembro/Dezembro) para os trabalhadores e pensionistas cujos salários ou pensões se situam entre €600 e €1100;
- Pagamento do subsídio de Natal na totalidade em Junho/Julho para trabalhadores e pensionistas com salários ou pensões inferiores a €600;
- Pagamento do subsídio de Natal na totalidade em Novembro/Dezembro para trabalhadores e pensionistas com salários ou pensões superiores a €1100;
- Previsão de que os acertos para as novas tabelas de retenção na fonte de IRS resultantes do acréscimo do rendimento anual são feitos em Novembro para todos os abrangidos – garantindo assim que uma parte substancial do subsídio a pagar neste mês é absorvido diretamente por este acerto nunca chegando às mãos dos beneficiários.

Concluímos assim que, na realidade, esta Proposta de Lei não corresponde ao cumprimento das normas legais em vigor respeitantes ao pagamento dos subsídios de férias e de Natal, criando ao invés novas regras de pagamento que frustram as legítimas expectativas dos trabalhadores e dos pensionistas quanto à percepção daqueles subsídios, cujo pagamento nas datas legalmente previstas cumpre uma função específica na economia das famílias, designadamente um acréscimo de rendimento que permita acomodar as despesas inerentes a essas épocas do ano.

Através das regras criadas nesta Proposta de Lei, embora alegando estar a cumprir as determinações do Tribunal Constitucional, o Governo mais não faz do que prosseguir os seus próprios objectivos, em prejuízo dos interesses dos trabalhadores e pensionistas que, perante a decisão do Tribunal Constitucional, esperavam legitimamente a reposição da situação anterior à produzida pelas normas inconstitucionais, ou seja o pagamento normal dos subsídios que lhes são devidos.

Neste quadro, a CGTP-IN discorda da presente Proposta de Lei, subscrevendo em tudo o mais o parecer proferido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública.

8 de Maio de 2013